

198.01.1999.002408-9-Ordem 880/99- Procedimento Ordinário (em geral)- ANDRIELLO S A ...X...GLAM MODAS- Expeça-se mandado de penhora de avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC, constando-se no mesmo que caso o Sr. oficial de Justiça não possa proceder a referida avaliação por carecer de conhecimento especializado, deverá certificar e proceder a devolução imediata do mandado. Como o executado seja revel, ou não possua procurador constituído nos autos, o referido mandado deverá ser expedido também com a finalidade de intimação pessoal do devedor para que este ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-L (segunda parte) do CPC. Caso contrario, após a juntada do mando aos autos, devidamente cumprido, intime-se o devedor na pessoa de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça impugnação nos termos do art. 475-L (primeira parte) do CPC. Int- ADV EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA OAB/SP 122.941- ADV JOSE EDUARDO SOUZA PRADO OAB/SP 93.667

198.01.2003.001906-4-Ordem 228/03- pedido de retificação de área de imóvel- CDHU- retro: defiro. Expeçam-se mandados nos termos requeridos as fls, 422. Int- ADV JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES OAB/SP 27.494- ADV RENATO PIGNATARO BASTOS OAB/SP 89.658- ADV HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO OAB/SP 89.630- ADV QUEOPIS LOPES FERREIRA OAB/SP 80.380- ADV CAMILO DE LELLIS CAVALCANTE OAB/SP 94.066- ADV VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI OAB/SP 161.960

198.01.2010.005035-0-Ordem 980/10- cobrança de seguro c c danos morais- MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO...X... MAPFRE NOSSA CAIXA- Tópico final da petição de fls. 206: defiro em parte. Dr Adauto Jose do Amaral na contra capa dos autos, tendo em visto que o DR Natan Florêncio Soares Junior, não possui procuração nos autos. Em não havendo mais provas a serem produzida, declaro encerrada a instrução. Concedo o prazo comum de 10 dias para as partes apresentarem seus memoriais.Decorridos, com ou sem manifestação, tornem conclusos, com carga em livro próprio, para sentença. Int- ADV ADALTO JOSE DE AMARAL OAB/SP 279.715- ADV PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO OAB/SP 130.053- ADV MAURICIO MARQUES DOMINGUES OAB/SP 175.513

198.01.2010.000274-4-Ordem 38/10- alvará- VERA LUCIA DE SOUZA GOMES DA CONCEIÇÃO- retro: defiro. Expeça-se ofício ao Banco Bradesco para que informe sobre a existência de valores existentes na conta corrente nº 1020986-2 agencia 2065-6 pertencentes a de cujus Wilson Gomes da Conceição, permanecendo copia nos autos. Int- ADV EDUARDO NUNES SÁ OAB/SP 165.694

198.01.2008.005554-1-Ordem 1057/08- anulação de ato jurídico- ROSANGELA ADRIANA SILVA DOS SANTOS E OUTRO(S)...X...ORLANDO SILVIA DOS SANTOS OUTRO(S)- Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DECLARAR NULA a escritura e determinar o cancelamento da averbação do registro de compra e venda lavrado às margens do Livro nº 02, folha 01, da matrícula nº 47.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, em nome de ARIIVALDO DOS SANTOS LIMA. Em razão da sucumbência, CONDENO os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 nos termos do artigo 20, Parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Expeça-se certidão de honorários em favor da procuradora nomeada nos autos.P.R.I.C. Valor do preparo: R\$ 87,25. Porte de Remessa e retorno do Tribunal: R\$ 25,00 por volume. Quantidade de volumes: 01- ADV MARCIA DE LIMA MACHADO OAB/SP 80.540- ADV ARIIVALDO DA SILVA OAB/SP 124.579- ADV WAGNER PEREIRA BELEM OAB/SP 110.048- ADV LUIS HENRIQUE GOMES DE SÁ OAB/SP 206.264

198.01.2008.00663-3-Ordem 1154/08- indenização (ordinária)- ADRIANA FERREIRA SILVA...X...RAPIDO LUXO COMPINAS LTDA- intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, tendo em vista a devolução da CP para a oitiva das testemunhas arroladas, em cinco dias. Int- ADV EDUARDO NELO TAVARES OAB/SP 109.567- ADV CRISTIANE MACHADO DIAS OAB/SP 119.659

198.01.2011.008389-8-OrdeM 1502/11- divorcio (ordinário)- E.S.O...X...E.O- Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/09/11, ad 10:00 horas intimando-se o autor pessoalmente para comparecimento. Cite-se o requerido com as cautelas e advertências legais, devendo ser o mesmo intimado para comparecimento na audiência supra mencionada, bem como cientificado de que, em não havendo composição na oportunidade, o prazo para resposta terá início a partir de tal audiência. Junte o autor, desde já, se o caso, ao menos 02 declarações de testemunhas com firmas reconhecidas visando a comprovação do lapso temporal de separação de fato, sem reconciliação. Ciência ao MP. Int- ADV VAILTON SANTINO DE OLIVEIRA OAB/SP 90.419- -

198.01.2011.002649-6/000001-000- Ordem 475/11- impugnação ao valor da causa- GUILHERME ROSA DA SILVA NUNES...X...CHRISTOVAM POÇO FILHO- manifeste-se o requerente em termos do prosseguimento, tendo em vista a contestação a impugnação apresentada. Int- ADV ZENAIDE JESUS DE ALMEIDA CAMPOS OAB/SP 76.234- ADV ALVARO JOSE ANZELOTTI OAB/SP 172.439- ADV ELOISA ROCHA DE MIRANDA OAB/SP 145.983

198.01.2010.012719-6-Ordem 2134/10- Ação monitoria- NOVA SUMARE...X...MARLI HELENA ZACARIOTTO ANGELIS ME- manifeste-se o requerente do prosseguimento, tendo em vista o decurso do prazo legal sem que houvesse apresentação de embargos, requerendo o que de direito, em cinco dias. Int- ADV ILDA DE FATIMA GOMES SANTOS OAB/SP 147.207

198.01.2007.006781-0-Ordem 1174/07- exoneração de alimentos- A.C.S...X...A.J.S- Aguarde-se por mais cinco dias providências por parte do autor, para prosseguimento. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int- ADV ERITA ALIZA GUAZZELLI MODES OAB/SP 71.342

198.01.2007.007027-9-Ordem 1224/07- Procedimento Ordinário (em geral)- WALDECY VITO TEIXEIRA...X...CESAR ALEXANDRE DO AMARAL MELLO- intime-se a requerida Ana Cristina a regularizar a sua representação processual, em cinco dias. Intime-se o autor a trazer aos autos a certidão de registro do imóvel descrito na inicial, em cinco dias. Int- ADV EZIO LAEBER OAB/SP 89.783- ADV ENI NAZARETH DE SOUZA OAB/SP 101.108

O Dr. FERNANDO DOMINGUEZ GUGIGUET LEAL, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob a forma da Lei, etc...

PRAZO DO EDITAL 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por METALURGICA FAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo nº 1421/2011, que em síntese alega que requer a recuperação judicial consoante os motivos de fato e de direito que levaram a requerente a formular o presente pleito nos termos que seguem: Inicialmente relevante mencionar que a autora iniciou suas atividades em 24.02.1976. Com efeito o principal produto fabricado pela empresa são artefatos de inox, descartáveis, pontas odontológicas, entre outros segmentos, que a principal matéria prima da empresa é o inox, sendo um dos produtos de maior relevância para os atuais empreendimentos e estratégias econômica nacional ligada a prestação de serviços hospitalares. Nestes contexto, o alcance social e econômico da autora não restringe apenas à cadeia de seus negócios e produtos, pois a mesma também corrobora na geração de empregos diretos e indiretos, diminuindo assim a desigualdade social. Igualmente na forma ilustrada, a função social da empresa, como salientando ressalvado entendimento contrario pelo plano de recuperação judicial, pois 48% (quarenta e oito por cento) de seus funcionários registrados possuem lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, sendo que, deste percentual, 29% (vinte e nove por cento) possui acima de 10 anos de labor contínuo além disso a autora realiza treinamento exemplar na reciclagem contínua de seus funcionários. Nesse passo, importante pontuar que os principais itens de compras no setor fabril da empresa são: o inox; o alumínio; bem como as bobinas de TNT, sabido que as matérias primas possuem variações de preços significativos, fator este relevante para o desfecho do presente caso em tela. Na mesma cadencia especialmente o inox possui diversas características peculiares, os movimentos de consumo e a produção nacional da matéria prima aço inoxidável, seguem padrões de volume diferenciados indicando que a necessidade de consumo interna e ligeiramente maior do que o nível de produção, logo, torna-se necessário a importação da matéria prima, acarretando a oscilação nos preços, tornando o negócio realizado com pouca rentabilidade. De outro lado, frisa-se que o mercado de produtos hospitalares e odontológico tem características peculiares pois, o volume de vendas oscila de maneira agressiva no primeiro trimestre, especialmente na linha de produtos em metais, sobrevivendo após o suscitado período uma queda geral nas vendas, estrategicamente nos outros trimestres a empresa direciona suas atividades no afã de atender o mercado mais pulverizado, todavia com grande concorrência. Sem maiores delongas, é sabido que o mercado na qual a empresa atua, depende maciçamente e encontra-se efetivamente atrelada as oscilações do valor monetário do aço inox, sofrendo, além disso, fortíssima influencia de mercado internacional e das multinacionais adquirem a mesma matéria prima da empresa, sendo ainda,

efetivamente maculada com a influencia sobre a flutuação da taxa

de cambio, conseqüentemente com a desvalorização do real, nos últimos três exercícios, vem ocorrendo oscilações negativas em seus desempenhos, logo, sofrendo maior impacto na geração de caixa, pois, gerou menos títulos credores, todavia, pouco foi alterado em seus custos fixo. Estes fatos afetaram diretamente a sua capacidade de autofinanciamento, já que vinha sofrendo abalos desde o exercício financeiro de 2008, o que obrigou a socorrer-se de credito junto às Instituições Financeiras, ficando em situação ainda mais gravosa no exercício de 2010. A situação se agravou no exercício de 2009 e 2010, quando vários de seus clientes cancelaram a programação da produção, sendo certo ainda que algumas delas passaram a exigir a renegociação dos preços para efetuar futuras compras, além é claro daqueles que deixaram de honrar com seus compromissos, mas a autora, honrando com seus compromissos até que se esgotaram seus recursos financeiros. E como já dito linhas atrás, a crise econômica deflagrada no final do ano de 2008, contribui diretamente para o desaquecimento das atividades comerciais, afetando ainda mais a situação das empresas que como autora resiste bravamente à tentativa de monopólio das empresas estrangeiras, que sem sombra de duvidas tem vantagem no mercado. Apesar da situação ora retratada acredita ser transitória, pois como já dito linhas atrás há a esperança de reaquecimento do mercado, porem já esta tomando medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a sua receita com a diminuição de seus custos e despesas, objetivando o saneamento. E nesse sentido a transitoriedade do abalo financeiro da autora, pode ser comprovada quando da demonstração de sua situação econômica, posto que, como já dito linhas atrás seu patrimônio e sua capacidade comercial e operacional é sólida e permitira a retomada, não passando de situação passageira a ser superada. A. empresa, reúne as condições do artigo 48 da Lei 11.101/05; e para tanto vem em juízo com o a fim de que lhe seja concedido prazo e condições especiais para o pagamento de suas obrigações, nos termos preconizado no plano de recuperação que segue em anexo, conforme prevê o artigo 50 inciso I da referida lei. Assim sendo requer em primeiro lugar este MD. Juízo conceda o prazo 20 dias para a complementação da documentação faltante, exigida pelo artigo 51 da Lei 11.101/2005 visto que a medida ora pleiteada é de extrema urgência, com objetivo de preservar a imagem da autora a concorrência e ao mercado que atua, haja que não houve tempo hábil para preparar o considerável volume de documentos exigidos e, sem a menor sombra de duvida, indispensáveis. Ex positis, requer este MD. Juízo se digne Deferir o processamento da recuperação Judicial da requerente, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei 11.105/2005, suspendendo as ações e execuções pelo prazo de 180 dias, ao final observado os termos do artigos 45 e 55, todos do mesmo diploma legal e de acordo com o artigo 58,

CONCEDER em recuperação judicial, para que a requerente possa equacionar o pagamento de seus credores e manter-se em atividade, preservando suas atividades empresariais, para o beneficio de todos os envolvidos, funcionários e credores. Valor da causa R\$ 100.000,00. Nestes termos, pede deferimento. **RELAÇÃO**

DOS CREDITORES: 1 INOX TECH SERVICENTER LTDA R\$ 39.164,27; 2 INOX TECH COMERCIO DE AÇOS INOXIDAVEIS LTDA R\$ 32.677,68; 3 LITOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA R\$ 22.122,81; 4 ADAM'S AID CORPORATION R\$ 20.508,77; 5 IAA SURGICAL INSTRUMENTS COMPANY R\$ 14.890,50; 6 QUATRO CORTE LASER LTDA R\$ 13.747,36; 7 FITATEC INDUSTRIA DE FITAS DE AÇOS RELAMINADOS LTD R\$ 11.570,69; 8 MOTORIND COM. DE COMP. ELETRO-ELETRONICOS LTDA R\$ 10.777,50; 9 COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 9.273,01; 10 MAMAPLAST IND. E COM. LTDA R\$ 7.875,82; 11-MEC PRES IND. E COM. DE PEÇAS TORNEADAS LTDA R\$ 7.807,80; 12 STRADA INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA R\$ 7.798,21; 13 BRASEMBA IND. DE EMBALAGENS LTDA R\$ 7.545,78; 14 MONTAIR SERVIÇOS E CORTES LTDA R\$ 7.200,00; 15 JVA RECURSOS HUMANOS LTDA R\$ 5.091,55; 16 ASFRAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4.872,70; 17 IND. DE EMBALAGENS SANTA INES LTDA R\$ 4.694,67; 18 INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A R\$ 4.583,91; 19 ELEMENT SIX LTDA R\$ 4.192,04; 20 - AP COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP R\$ 4.117,00; 21 ACTPLUS COM. E IND. DE TRANSF.PLASTICA LTDA R\$ 3.839,85; 22 AWS ROLAMENTOS LTDA R\$ 3.592,00; 23 MINAS CAP EMBALAGENS LTDA R\$ 3.582,77; 24 D&D MANUFATUREIRA LTDA R\$ 3.531,75; 25 EMIFRAN IND. DE ARTEFATOS PLSTICOS METALI.LTDA R\$ 2.838,00; 26 PERFURABRAG INDUSTRIA TECNICA DE PEÇAS LTDA ME R\$ 2.780,00; 27 SUNNYVALE COM. E REPRES. LTDA R\$ 2.600,00; 28 J R INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA R\$ 2.560,50; 29 SHCK METAIS NÃO FERROSO LTDA R\$ 2.158,65; 30 OLGA S/A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 1.912,50; 31 FERNANDA RODRIGUES NUCCI ME R\$ 1.888,00; 32 GLOBAL BROKER CONSULTING SERV. DE COM. EXTERIOR LTDA R\$ 1.880,00; 33 CRYOVAC BRASIL LTDA R\$ 1.791,31; 34 ARMANDO BENEDITO MARCIANO-ME R\$ 1.600,00; 35 VACON

AMERICA LATINA LTDA R\$ 1.430,00; 36 CIRURGICA BRASIL COML IMP LTDA R\$ 1.419,00; 37 COMERCIAL FICAE LTDA R\$ 1.281,96; 38 PONTOFRIO. COM. COMERCIO ELETRONICO R\$ 1.198,00; 39 DIACEL GD INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA R\$ 950,00; 40 METASIL QUIMICA E COMERCIO LTDA R\$ 947,10; 41 MARONI TOOLS DISTRIBUIDORA DE USINAGEM LTDA R\$ 933,55; 42 TOTAL PRATICA COMERCIO E CONFCCOES LTDA ME R\$ 865,00; 43 ITANAGRA COM.DE REÁRAÇÃO OBJETOS ARTE LTDA ME R\$ 840,00; 44 CONCEIÇÃO APARECIDA GRANAI DADALTO ME R\$ 790,00; 45 NICROTEX

MATERIAIS P/POLIMENTO LTDA R\$ 760,00; 46 GRAF REMOÇÕES LTDA R\$ 744,76; 47 LAVAPANO TEXTIL LTDA R\$ 699,00; 48 ATALANATA TOOLS COM ASS LTDA R\$ 622,50; 49 COAD LTDA R\$ 540,00; 50 WORLD BIOS INFORMATICA LTDA R\$ 510,00; 51 AC PRINT ETIQUETAS ADESIVAS LTDA R\$ 497,70; 52 HAMAMOTO & NAKAMURA LTDA R\$ 246,25; 53 SANTIL ELETRO SANTA IFIGENIA LTDA R\$ 236,30; 54 KIT FILTER COMERCIO DE FILTROS LTDA ME R\$ 219,00; 55 RSM INDUSTRIA QUIMICA LTDA R\$ 190,00; 56 CCF CARVALHO COMPONENTES PARA FICAÇÃO LTDA R\$ 121,00; 57 BSO TOOLS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA R\$ 110,43; - CREDORES OUTROS (VENCIDOS E A VENCER) 1 WAGNER A.ALBERTO ADOVADOS ASSOCIADOS R\$ 11.820,00; 2 BRADESCO SAUDE S/A R\$ 4.886,76; 3 ALUGUEL R\$ 4.269,18; 4 -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRNCO DA ROCHA R\$ 747,28; 5 SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERV. DOS BANCOS S/A R\$ 658,83; 7 ELETROPAULO R\$ 349,57; 8 SABESP R\$ 254,75 BANCO SANTANDER R\$ 33.333,33; BANCO ITAU S/A R\$ 335.000,00; BANCO SANTANDER R\$ 48.888,89; BANCO

SANTANDER R\$ 12.745,81; BANCO SANTANDER R\$ 201.066,00; BANCO SANTANDER - R\$ 99.202,68; BANCO SANTANDER R\$ 25.443,92; BANCO SAFRA R\$ 99.200,29; BANCO SAFRA R\$ 14.12901. DESPACHO: Estando em termos a documentação exigida no artigo 51, da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de METALURGICA FAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Para tanto, nomeio o Senhor ROLFF MILANI DE CARVALHO como administrador judicial, nos termos do artigo 21 desta Lei. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora possa exercer suas atividades, exceto nos casos de contratação com o Poder Publico ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 11.101/05. Determino a SUSPENSÃO de todas as ações ou execuções contra a devedora, nos exatos termos expostos no inciso III, do artigo 52, da Lei 11.101/2005. A requerente/devedora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Comunique-se as fazendas publicas federal e de todos os estados e municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Em seguida, expeça-se edital de acordo com o § 1º e seus incisos, do artigo 52, da nova lei de falências. Revisados e certificado o atendimento dos itens supra, remetam-se os autos ao Ministério Publico para parecer. Int. R.F. 03.08.2011. (a.).Dr. FERNANDO DOMINGUEZ GUGIGUET LEAL JUIZ DE DIREITO. Assim é expedido o presente edital para que no prazo de quinze dias procedam HABILITAÇÃO OU DIVERGENCIAS ao créditos relacionados, a contar do decurso do prazo do edital que é de 20 (vinte) dias.E, para que chegue ninguém alegue ignorância que será publicado e afixado no local de costume.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOCEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, na pessoa de seu representante legal; ANTONIO DE SOUZA; ALBINO CICERO DE LIMA E SUA MULHER RITA LEOPOLDINO DE LIMA; TEREZINHA MOREIRA ALVES; ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA E SEU MARIDO GIVALDO RAIMUNDO FERREIRA e DELMIRA JOSE DOS SANTOS, com o prazo de vinte (20) dias, Expedido na Ação de USUCAPIÃO, proposta por VIVIA ARAUJO DE JESUS E OUTROS PROCESSO Nº 232/2010.

O Dr. FERNANDO DOMINGUEZ GUGIGUET LEAL, MM JUIZ DE DIREITO DA Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob a forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos do presente edital virem, especialmente SOCEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS na pessoa de seu representante legal; ANTONIO DE SOUZA; ALBINO CICERO DE LIMA E SUA MULHER RITA LEOPOLDINO DE LIMA; TEREZINHA MOREIRA ALVES; ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA E SEU MARIDO GIVALDO RAIMUNDO FERREIRA e DELMIRA JOSE DOS SANTOS, que perante esta Vara e Juízo tramita a ação de USUCAPIÃO, em que VIVIA ARAUJO DE JESUS E OUTROS alega em síntese que : Os autores exercem a posse do terreno constituído pelo lote 24 quadra D Loteamento Denominado Parque dos Eucaliptos, Situado em zona urbana, no município de Franco da Rocha, com a área total de 250 metros quadrados, medindo 10,00metros de frente para a Rua Cinco. 25,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 23; 25,00metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 25, tendo nos fundos 10,00 metros confrontando com o lote 06.O imóvel descrito anteriormente se encontra registrado no registro de imóveis. Possuindo a posse do imóvel de boa fé ininterruptamente e sem oposição, por mais de cinco anos, cuidando do imóvel, carpindo e mantendo o terreno em bom estado de conservação, bem como pagamento por todo os impostos e ele atinentes,fazem jus ao usucapião do imóvel. Em face ao exposto requer: citação dos confinantes a citação de eventuais interessados. A Intimação do Ministério Publico. A produção das provas em direito admitidas e que se fizerem necessárias. Ao final, seja declarado, por sentença, o domínio do imóvel usucapiendo em favor do autor. Da-se a presente o valor de R\$ 1.565,00. Nestes termos. Pede deferimento. Assim, é o presente para citar o SOCEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS na pessoa de seu representante legal; ANTONIO DE SOUZA; ALBINO CICERO DE LIMA E SUA MULHER RITA LEOPOLDINO DE LIMA; TEREZINHA MOREIRA ALVES; ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA E SEU MARIDO GIVALDO RAIMUNDO FERREIRA e DELMIRA DOS SANTOS, para que, querendo, dentro do prazo de quinze dias, a contar dos 20 dias subsequentes à publicação do presente edital, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, aos 23 de AGOSTO de 2011.

FORO DO INTERIOR- COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - 2ª VARA
FERNANDO DOMINGUEZ GUGIGUET LEAL - JUIZ DE DIREITO

198.01.2011.008141-2-Ordem 1454/11 - MEDIDA CAUTELAR LETICIA VIRGINIA RIBEIRO...X...ERNESTO LOPES RAPOSO JUNIOR - Vistos. Defiro a medida cautelar, requerida, acolhendo a justificação sumaria da necessidade de antecipação de prova. Expeça-se ofício ao imesc solicitando o agendamento da perícia. Intimem-se as partes para indicar assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de cinco dias. Cite-se o requerido. Int ADV. OTAVIO CESAR FARIA OAB/SP 208.910